



UNISANTA
UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA

Editais N° 1/26, de 08 de maio de 2026
Programa de Iniciação Científica

Centro Institucional de Pesquisa



CENTRO INSTITUCIONAL DE PESQUISA

EDITAL Nº 1/26, DE 08 DE MAIO DE 2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Universidade Santa Cecília – UNISANTA, por intermédio do Prof. Dr. Daniel Siquieroli Vilas Boas, Coordenador do Centro Institucional de Pesquisa – CIPE, no uso de suas atribuições e considerando o Artigo 150 de seu Regimento Geral e os Artigos 68, 69 e 70 de seu Estatuto, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos para o Programa Institucional de Pesquisa, modalidade Iniciação Científica, para a vigência 2026/2027. Este Edital é complementado pela RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq e pelos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica da UNISANTA.

1. DA FINALIDADE

- 1.1.O Programa Institucional de Pesquisa – modalidade Iniciação Científica, da UNISANTA, é voltado para estudantes de graduação, servindo de incentivo à sua formação, privilegiando os estudantes com bom desempenho acadêmico e os projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada.
- 1.2.Trata-se de um Programa fundamental para desenvolver habilidades críticas e analíticas nos estudantes, estimulando o pensamento científico e a inovação. Ele prepara os estudantes para carreiras acadêmicas e de pesquisa, fortalece a produção científica da instituição e promove a aplicação prática do conhecimento teórico adquirido em sala de aula. Além disso, facilita a interação entre estudantes e pesquisadores experientes, enriquecendo a formação acadêmica.
- 1.3.A Iniciação Científica contribui para o amadurecimento técnico e profissional dos estudantes e favorece o desenvolvimento de habilidades sociocomportamentais, as *soft skills*, tais como liderança, planejamento estratégico, pensamento crítico, perfil colaborativo, boa comunicação e relacionamento interpessoal, equilíbrio emocional, flexibilidade/adaptabilidade, expressão oral/corporal, construção de redes de contatos, entre outras.
- 1.4.A Iniciação Científica contribui ainda com a preparação dos estudantes para a pós-graduação, incentivando-os a seguirem nas carreiras acadêmicas e de pesquisa.

2. DO OBJETO

- 2.1.O presente Edital tem por objeto a abertura das inscrições para o processo seletivo de candidatos para o Programa Institucional de Pesquisa, modalidade Iniciação Científica, para a vigência 2026/2027.



3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação no processo de pesquisa científica, elevando a capacidade de orientação à pesquisa da UNISANTA.
- 3.2. Despertar a vocação científica entre os estudantes de graduação da UNISANTA, por meio de participação em projetos de pesquisa, inserindo-os no campo de domínio da metodologia científica.
- 3.3. Proporcionar ao estudante, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 3.4. Inserir a iniciação científica no processo de formação do estudante de graduação como meio de aplicar conceitos, definições e procedimentos de investigação para solução de problemas; despertar a criatividade de forma a promover o desenvolvimento de produtos e processos com impactos sociais, econômicos, políticos e ambientais positivos.
- 3.5. Incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa, diminuição da idade média na formação de pesquisadores brasileiros e para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- 3.6. Contribuir para alavancar setores com maiores potencialidades para a aceleração do desenvolvimento econômico e social do país, em consonância com as Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas para 2030.

4. DAS MODALIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL EM PESQUISA

- 4.1. O Programa Institucional de Pesquisa da UNISANTA compreende três modalidades de Iniciação Científica, a saber:
 - 4.1.1. PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica. Este programa concede bolsas outorgadas pelo CNPq e é administrado pela Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa.
 - 4.1.2. PICd – Programa de Iniciação Científica com desconto. Este programa concede bolsas na forma de desconto em mensalidade, outorgadas pela UNISANTA e é administrado pela Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa.
 - 4.1.3. PICv – Programa de Iniciação Científica Voluntária. Este programa não concede apoio financeiro e é administrado pela Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa.
- 4.2. No PIBIC e no PICd a equipe de pesquisa deverá ser composta por um estudante e um Professor Orientador. No PICv a equipe de pesquisa poderá ser composta por um ou mais estudantes e um Professor Orientador.
 - 4.2.1. No PICv o estudante líder da equipe (primeiro autor) será o responsável por providenciar todos os documentos necessários para a inscrição do grupo.
 - 4.2.2. Cada estudante integrante do PICv será avaliado individualmente quanto ao cumprimento de suas obrigações acadêmicas, científicas e regimentais previstas neste Edital.



- 4.3. O Professor Orientador será o pesquisador responsável e assumirá as funções de contato público e científico do projeto de iniciação científica.
- 4.4. Coorientadores da UNISANTA e externos poderão integrar as equipes de pesquisa nos três programas, todavia, serão cadastrados apenas para efeito de emissão de certificado de participação no projeto de iniciação científica.
- 4.4.1. Professores Orientadores e Coorientadores externos, ou seja, sem vínculos empregatícios com a UNISANTA, deverão assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário emitido pela UNISANTA.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. Estudantes

- 5.1.1. Estar regularmente matriculado até o antepenúltimo semestre (período) em curso de graduação presencial, semipresencial ou em EaD da UNISANTA.
- 5.1.2. Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê de Iniciação Científica da UNISANTA.
- 5.1.3. Ser selecionado e indicado por um Professor Orientador.
- 5.1.4. Ter tempo e condições para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.1.5. Não ter interrompido, cancelado ou abandonado, em qualquer outro tempo, o Programa de Iniciação Científica da UNISANTA, salvo decisão fundamentada da Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa.
- 5.1.6. Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes do CNPq, atualizado no mês de início do Programa de Pesquisa.
- 5.1.7. Não possuir vínculo empregatício incompatível com o desenvolvimento da pesquisa, conforme RN 17/2006 do CNPq.
- 5.1.8. Estar vinculado a um grupo de pesquisa do diretório do CNPq.
- 5.1.9. Apresentar em anexo ao projeto de pesquisa, autorização do responsável legal para desenvolver as atividades e receber os benefícios financeiros da pesquisa, se menor de 18 (dezoito) anos de idade.

5.2. Professores Orientadores

- 5.2.1. Possuir título de mestre ou superior (para modalidades PIC_d ou PIC_v), possuir título de doutor ou superior (para a modalidade PIBIC), conforme art. 10º, IV, da Portaria CNPq Nº 2.634, de 10 de fevereiro de 2026 e estar vinculado ao quadro de docentes ou pesquisadores da UNISANTA.
- 5.2.2. Exercer plena atividade de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, evidenciada por sua produção nos últimos três anos.
- 5.2.3. Ter experiência em pesquisa, orientação e com indicadores de produção acadêmica (bibliográfica e/ou técnica).
- 5.2.4. Apresentar currículo publicado na plataforma Lattes do CNPq, atualizado no mês de início do processo seletivo dos estudantes.
- 5.2.5. Não ter interrompido, cancelado ou abandonado, em qualquer outro tempo, o Programa de Iniciação em Pesquisa da UNISANTA, salvo decisão fundamentada da Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa.



- 5.2.6. Estar livre de pendências junto ao Centro Institucional de Pesquisa da UNISANTA.
- 5.2.7. Preferencialmente ser líder ou membro de grupo de pesquisa cadastrado no diretório do CNPq.
- 5.2.8. Preferencialmente possuir identificador ORCID.

6. DOS COMPROMISSOS

6.1. Estudantes

- 6.1.1. Cumprir integralmente o disposto no Regulamento do Programa de Iniciação Científica da UNISANTA e na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.
- 6.1.2. Não receber outra modalidade de bolsa de outros órgãos de fomento (para candidatos ao PIBIC), pois é vedado o acúmulo de bolsas (exceto nos casos de auxílio permanência, moradia, alimentação).
- 6.1.3. Estabelecer juntamente com o Professor Orientador a carga horária total a ser cumprida durante a execução do projeto para que os objetivos estabelecidos no plano de trabalho sejam alcançados, respeitando-se o mínimo de 10 (dez) horas semanais.
- 6.1.4. Cumprir as atividades rotineiras da pesquisa estabelecidas em cronograma de execução do projeto de pesquisa aprovado.
- 6.1.5. Manter o currículo cadastrado na plataforma Lattes constantemente atualizado no período de vigência do projeto.
- 6.1.6. Apresentar os relatórios parcial e final, de acordo com cronograma e formatação informados.
- 6.1.7. Divulgar os resultados obtidos no Congresso Brasileiro de Iniciação Científica (COBRIC), realizado pela UNISANTA, para fazer jus a obtenção de certificado de participação no Programa de Iniciação Científica.
- 6.1.8. Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações dos resultados da pesquisa, o apoio financeiro do Programa de Iniciação Científica (PIBIC-CNPq ou PICd-UNISANTA).
- 6.1.9. Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações dos resultados da pesquisa, a condição de participante do Programa de Iniciação Científica (PICv-UNISANTA).
- 6.1.10. Atender todas as convocações da Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa que eventualmente se façam necessárias, a exemplo da participação nos cursos, treinamentos ofertados e congresso oficial.
- 6.1.11. Responder às avaliações sobre o Programa de Iniciação Científica quando enviadas pelo CNPq ou pela Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa.
- 6.1.12. Assinar o Termo de Consentimento e Outorga de Benefício (PIBIC-CNPq ou PICd-UNISANTA).
- 6.1.13. Assinar o Termo de Consentimento (PICv-UNISANTA).
- 6.1.14. Devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.



- 6.1.15.** Devolver à UNISANTA em valores atualizados, as importâncias descontadas em mensalidade indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

6.2. Professores Orientadores

- 6.2.1.** Apresentar a documentação exigida para a inscrição da proposta de pesquisa no Programa de Iniciação Científica, de acordo com os requisitos desse Edital.
- 6.2.2.** Selecionar e indicar o estudante de acordo com os critérios desse Edital.
- 6.2.3.** Assinar o Termo de Consentimento (PIBIC-CNPq, PICd e PICv-UNISANTA).
- 6.2.4.** Responsabilizar-se pela redação do projeto de pesquisa submetido para avaliação em solicitação de ingresso no Programa de Iniciação Científica.
- 6.2.5.** Responsabilizar-se pela orientação do estudante no Programa de Iniciação Científica.
- 6.2.6.** Acompanhar e supervisionar a atuação do estudante participante do Programa de Iniciação Científica durante a vigência do projeto de pesquisa, obrigando-se a informar a Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa sobre qualquer descumprimento de obrigações por parte do estudante.
- 6.2.7.** Responsabilizar-se pela submissão dos relatórios de pesquisa parcial e final apresentados pelo seu orientando, comprometendo-se pela veracidade do que for relatado em termos de dados coletados e atividades de pesquisa desenvolvidas e/ou justificativas de não cumprimento por parte dos estudantes que participaram dessa pesquisa.
- 6.2.8.** Responsabilizar-se pelos resultados de pesquisa apresentados nos eventos de Iniciação Científica.
- 6.2.9.** Incluir o nome do seu orientando do Programa de Iniciação Científica, nas publicações e demais trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua efetiva participação.
- 6.2.10.** Encaminhar para publicação artigo científico com os resultados obtidos no projeto de pesquisa.
- 6.2.11.** Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.
- 6.2.12.** Informar, de imediato, à Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa a interrupção, cancelamento ou abandono do estudante participante do Programa de Iniciação Científica.

6.3. Avaliadores

- 6.3.1.** Atuar com imparcialidade, independência técnica, ética e responsabilidade durante todas as etapas do processo de avaliação dos projetos submetidos ao Programa de Iniciação Científica.
- 6.3.2.** Avaliar os projetos exclusivamente com base nos critérios estabelecidos neste Edital, observando os princípios da isonomia, impessoalidade e integridade científica.
- 6.3.3.** Declarar eventual conflito de interesse, impedimento ou suspeição relacionados aos projetos, estudantes, Professores Orientadores ou equipes de pesquisa, abstendo-se da respectiva avaliação.



- 6.3.4. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, dados e conteúdo dos projetos avaliados.
- 6.3.5. Não utilizar, reproduzir ou divulgar informações, ideias, métodos ou resultados contidos nos projetos avaliados sem autorização institucional.
- 6.3.6. Emitir pareceres técnicos fundamentados, claros, objetivos e compatíveis com os critérios definidos neste Edital, respeitando os prazos estabelecidos pela Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa.
- 6.3.7. Comunicar imediatamente à Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa quaisquer indícios de plágio, fraude acadêmica, falsificação documental ou irregularidades identificadas durante o processo avaliativo.
- 6.3.8. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados acessados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de avaliação.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1.A inscrição no Programa de Iniciação Científica deverá ser realizada no prazo indicado no cronograma e exclusivamente por meio eletrônico através do link disponibilizado no item 18 deste Edital.
- 7.2.Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar: 1) Projeto de pesquisa, 2) Histórico escolar atualizado e 3) Declaração de Aceitação e Recomendação do Professor Orientador.
 - 7.2.1. O projeto de pesquisa deverá ter no máximo 20 páginas, redigido com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens: 1) capa e folha de rosto; 2) resumo e abstract (até 350 palavras) e seis palavras-chave; 3) sumário; 4) introdução, objetivo, revisão da literatura, material e métodos, resultados (produtos ou processos) esperados; 5) cronograma; 6) orçamento; 7) referências bibliográficas e, opcionalmente, os itens: 8) apêndices e 9) anexos.
 - 7.2.1.1.Para garantir uma avaliação unicega por parte dos pareceristas, o projeto de pesquisa deverá conter a identificação da equipe de pesquisa (estudante e Professor Orientador) exclusivamente na capa e na folha de rosto.
 - 7.2.1.2.O link para os modelos de projetos de pesquisa está disponível no item 18 deste Edital.
 - 7.2.1.3.O projeto poderá ser individual de autoria do estudante ou, caso pertença a um projeto maior do Professor Orientador, este deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo estudante.
 - 7.2.1.4.Nas pesquisas com seres humanos ou com animais vertebrados, a submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa deverá ser realizada.
 - 7.2.1.5.Se for o caso, o projeto deverá descrever o alinhamento e justificativa de aderência da pesquisa proposta com as Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (ANEXO 1).
 - 7.2.1.6.Se for o caso, o projeto deverá descrever o alinhamento e justificativa de aderência da pesquisa proposta aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da Organização das Nações Unidas para 2030 (ANEXO 2).



- 7.2.2. O histórico escolar deverá ser solicitado no portal do aluno ou no protocolo geral da UNISANTA com antecedência, pois o mesmo poderá demorar até 5 dias úteis para ser emitido.
- 7.2.3. O link para o modelo da Declaração de Aceitação e Recomendação do Professor Orientador está disponível no item 18 deste Edital.
- 7.3. Os três documentos, projeto de pesquisa, histórico escolar e declaração do Professor Orientador, deverão ser submetidos em *Portable Document Format* (.pdf) no ato da inscrição.

8. DO APOIO FINANCEIRO

- 8.1. O apoio financeiro (bolsa) será concedido na ordem de classificação dos projetos de pesquisa por modalidade escolhida pelos pesquisadores (professores e estudantes proponentes), respeitadas as condições impostas pelo CNPq e pela UNISANTA.
- 8.2. O valor de referência para o apoio financeiro do PIBIC e do PICd é estabelecido com base nos valores vigentes do CNPq.
- 8.3. A bolsa PIBIC, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), será concedida por um prazo máximo de 12 meses consecutivos e depositada em conta corrente no nome do estudante em agência do Banco do Brasil.
- 8.4. É vedado o acúmulo de bolsa PIBIC com bolsas de outros programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ou de empresas de fomento ao ensino e pesquisa ou congêneres (como as FAPs ou CAPES).
- 8.4.1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa PIBIC aos estudantes de graduação que recebem outro tipo de auxílio financeiro da UNISANTA.
- 8.5. A bolsa PICd, no valor máximo de R\$700,00 (setecentos reais), será concedida por um prazo máximo de 12 meses consecutivos, na forma de desconto no valor da mensalidade do curso de graduação pago à UNISANTA.
- 8.5.1. Caso o valor da mensalidade do curso de graduação pago à UNISANTA seja inferior ao da bolsa, o estudante passará a receber total isenção do valor da mensalidade, não tendo o direito à restituição da diferença dos valores.
- 8.5.2. Bolsistas PICd não poderão acumular outras bolsas e/ou descontos concedidos pela UNISANTA. Neste caso, prevalecerá a bolsa PICd em detrimento das demais.
- 8.5.3. Bolsistas PICd que tiverem aderido a programas governamentais como PROUNI ou FIES terão direito a uma bolsa proporcional ao valor pago diretamente à UNISANTA.
- 8.6. Para esta Chamada, o número de vagas para o PIBIC será determinado pelo CNPq e o número de vagas para o PICd e para o PICv será determinado pela UNISANTA e serão publicados posteriormente por meio de Ato Complementar, de acordo com o cronograma do CNPq.
- 8.7. Os projetos inscritos no PIBIC com pontuação insuficiente para obtenção do apoio financeiro entre as vagas disponibilizadas pelo CNPq, passarão, automaticamente, a concorrer no processo seletivo para o PICd, podendo receber apoio por este programa.
- 8.8. Os projetos inscritos no PICd com pontuação insuficiente para obtenção do apoio financeiro entre as vagas disponibilizadas pela UNISANTA, passarão, automaticamente, a concorrer no processo seletivo para o PICv.



- 8.9.** Durante a vigência do projeto de pesquisa, estágios voluntários e obrigatórios, que fazem parte da matriz curricular do curso de formação, poderão ser realizados pelos estudantes, desde que tenham a anuência do Professor Orientador.
- 8.10.** Estudantes PIBIC deverão assinar Termo de Outorga emitido pelo CNPq. Estudantes PICd e PICv deverão assinar Termo de Compromisso emitido pela UNISANTA. Professores Coorientadores externos deverão assinar Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário emitido pela UNISANTA.

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1.** O processo de seleção será coordenado pelos Comitês de Iniciação Científica do Centro Institucional de Pesquisa, que deverão avaliar e classificar as propostas submetidas e que poderão fazer uso de pareceres de consultores *ad hoc* internos ou externos a qualquer momento do processo de avaliação dos projetos.
- 9.2.** Os Comitês de Iniciação Científica utilizarão os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das modalidades em que foram inscritos: 1) desempenho acadêmico do estudante (20% da pontuação final), 2) produção do Professor Orientador (30% da pontuação final) e 3) qualidade do projeto de pesquisa (50% da pontuação final).
- 9.3.** A nota total obtida pelo projeto o classificará em ordem decrescente de pontuação final, que será a soma de todos os pontos atribuídos pelos avaliadores em cada um dos itens avaliados.
- 9.4.** Em caso de empate na pontuação final, na fase final de classificação dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de desempate: 1) pontuação parcial obtida na avaliação do projeto de pesquisa, 2) pontuação parcial obtida na avaliação do desempenho acadêmico do estudante e 3) pontuação parcial obtida na avaliação da produção docente.
- 9.5.** A Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa distribuirá as bolsas conforme disponibilidade financeira e classificação dos projetos.

10. DOS PESOS E PONTUAÇÕES

- 10.1.** Os Comitês de Iniciação Científica utilizarão o seguinte critério para a avaliação do desempenho acadêmico do estudante: média global obtida pelo histórico escolar (2 pontos).
- 10.2.** Os Comitês de Iniciação Científica utilizarão os seguintes critérios para a avaliação da produção do Professor Orientador:
- 10.2.1.** Orientações concluídas de projetos de graduação: 1 ou 2 (1 ponto), 3 ou 4 (2 pontos), 5 ou 6 (3 pontos), 7 ou 8 (4 pontos) e 9 ou mais (5 pontos).
- 10.2.2.** Orientações concluídas de projetos de pós-graduação: 1 ou 2 (1 ponto), 3 ou 4 (2 pontos), 5 ou 6 (3 pontos), 7 ou 8 (4 pontos) e 9 ou mais (5 pontos).
- 10.2.3.** Artigos completos publicados em periódicos indexados: 1 ou 2 (1 ponto), 3 ou 4 (2 pontos), 5 ou 6 (3 pontos), 7 ou 8 (4 pontos) e 9 ou mais (5 pontos).
- 10.2.4.** Artigos completos publicados em anais de eventos científicos: 1 ou 2 (1 ponto), 3 ou 4 (2 pontos), 5 ou 6 (3 pontos), 7 ou 8 (4 pontos) e 9 ou mais (5 pontos).
- 10.2.5.** Atuação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* com avaliação CAPES 3 ou 4 (1 ponto), avaliação CAPES 5 ou 6 (2 pontos) e avaliação CAPES 7 (3 pontos).



- 10.2.6. Líder ou membro de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq (2 pontos).
- 10.2.7. Possuir identificador ORCID (1 ponto).
- 10.2.8. Possuir Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DT) (4 pontos).
- 10.3. Os Comitês de Iniciação Científica utilizarão os seguintes critérios para a avaliação da qualidade do projeto de pesquisa:
 - 10.3.1. Relevância científica do tema central (5 pontos).
 - 10.3.2. Clareza do objetivo da pesquisa (5 pontos).
 - 10.3.3. Adequação do referencial teórico (5 pontos).
 - 10.3.4. Adequação dos métodos e procedimentos (5 pontos).
 - 10.3.5. Adequação dos métodos de análise dos resultados (5 pontos).
 - 10.3.6. Relevância dos resultados esperados (5 pontos).
 - 10.3.7. Adequação das referências bibliográficas (5 pontos).
 - 10.3.8. Apresentação geral do texto (clareza, coerência, ortografia) (5 pontos).
 - 10.3.9. Pertinência a alguma Área de Tecnologia Prioritária da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) (5 pontos).
 - 10.3.10. Pertinência a algum dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas para 2030 (ODS-ONU) (5 pontos).
- 10.4. Para efeito de pontuação parcial na avaliação da produção do Professor Orientador, será considerada a produção cadastrada na plataforma Lattes nos últimos 3 anos.
- 10.5. A pontuação final será obtida pela somatória das pontuações parciais indicadas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3.

11. DOS COMPROMISSOS DOS COMITÊS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 11.1. Verificar se as informações e documentos inseridos no formulário de inscrição estão corretas e vigentes.
- 11.2. Avaliar os projetos submetidos conforme os critérios estabelecidos.
- 11.3. Classificar os projetos aprovados dentro de cada modalidade do programa.
- 11.4. Informar à Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa a necessidade de avaliação por parecerista *ad hoc*.
- 11.5. Avaliar os relatórios parciais e finais submetidos conforme os critérios estabelecidos.
- 11.6. Quando da entrega do relatório parcial, certificar a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, quando aplicável.

12. DOS COMPROMISSOS DO CENTRO INSTITUCIONAL DE PESQUISA

- 12.1. Convidar membros internos e externos para comporem os Comitês de Iniciação Científica, preferencialmente pesquisadores com Bolsa de Produtividade do CNPq, com o objetivo de participarem do processo de seleção e de avaliação do Programa.
- 12.2. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes dos Comitês.
- 12.3. Disponibilizar na página do Centro Institucional de Pesquisa, no portal da UNISANTA, na internet, o regulamento e os editais do Programa de Iniciação Científica, bem como a relação dos pesquisadores que compõem os Comitês Institucional e Externo.



- 12.4. Divulgar o resultado do processo seletivo do Programa de Iniciação Científica incluindo a lista de estudantes aprovados.
- 12.5. Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas PIBIC, Professores Orientadores e projetos para inserção das bolsas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais.
- 12.6. Enviar à tesouraria da UNISANTA o formulário com as informações referentes aos bolsistas PICd, Professores Orientadores e projetos para inserção das bolsas no sistema, dentro dos prazos operacionais.
- 12.7. Realizar anualmente o Congresso Brasileiro de Iniciação Científica – COBRIC, no qual os estudantes participantes do Programa deverão participar de sessões de apresentação e avaliação.
- 12.8. Publicar os resumos ou artigos completos dos trabalhos apresentados no COBRIC nos anais do evento.

13. DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSAS

13.1. Cancelamento

- 13.1.1. O pedido de cancelamento de bolsa com a devida justificativa deverá ser feito por escrito pelo Professor Orientador ao Comitê de Iniciação Científica.
- 13.1.2. O estudante que tiver seu projeto e/ou bolsa cancelada não poderá retornar ao Programa de Iniciação Científica, durante a vigência deste edital, salvo decisão fundamentada da Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa.
- 13.1.3. O estudante deverá apresentar um relatório ao Comitê de Iniciação Científica com o detalhamento das atividades desenvolvidas, em até 15 dias após a data do cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq ou à UNISANTA.

13.2. Suspensão

- 13.2.1. O pedido de suspensão de bolsa com a devida justificativa deverá ser feito por escrito pelo Professor Orientador ao Comitê de Iniciação Científica.
- 13.2.2. O estudante que tiver seu projeto e/ou bolsa suspensa poderá retornar ao Programa de Iniciação Científica após regularização da situação.
- 13.2.3. O bolsista que não apresentar o relatório parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

13.3. Substituição

- 13.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
- 13.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.
- 13.3.3. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.
- 13.3.4. O estudante deverá apresentar um relatório ao Comitê de Iniciação Científica com o detalhamento das atividades desenvolvidas, em até 15 dias após a data da substituição. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq ou à UNISANTA.

13.4. Redirecionamento de bolsa



- 13.4.1.** Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o primeiro projeto voluntário classificado neste Edital e que esteja ativo, ou seja, que esteja sendo desenvolvido no âmbito do PICv.
- 13.4.2.** O estudante contemplado que já estava desenvolvendo o projeto sem bolsa receberá a bolsa apenas até o término de sua vigência ou, caso o projeto termine antes dessa data, até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, ela poderá ser redirecionada, ao segundo projeto voluntário classificado neste Edital.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

- 14.1.** Será admitida a interposição de recursos após divulgação dos resultados, nos termos e prazos definidos no cronograma, garantindo-se a ampla defesa e a transparência dos atos.
- 14.2.** O candidato poderá apresentar recurso contra os resultados de avaliação no prazo de até 07 (sete) dias corridos após sua divulgação oficial, mediante justificativa objetiva e documentação comprobatória, quando cabível.
- 14.3.** Os recursos deverão ser remetidos à Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa contendo identificação completa (nome, número de matrícula, curso, e-mail e telefone para contato), a etapa a que se refere o recurso, fundamentação clara e objetiva e eventuais documentos comprobatórios anexos, no link indicado no item 18;
- 14.4.** Os recursos serão analisados pela Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa e a decisão será divulgada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o término do prazo de interposição e será comunicada diretamente ao candidato por e-mail institucional informado na inscrição. As decisões proferidas pela Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa possuem caráter definitivo no âmbito administrativo e não caberão novos recursos e as deliberações finais serão publicadas no site da UNISANTA.
- 14.5.** Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao presente edital, questionando suas cláusulas ou condições, no prazo de até 07 (sete) dias corridos contados da data de sua publicação oficial no site da UNISANTA. A impugnação deverá ser fundamentada e apresentada por escrito, dirigida à Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa, pelo e-mail daniel@unisanta.br. Não serão analisadas impugnações enviadas fora do prazo ou sem a devida fundamentação.
- 14.6.** A apresentação de recurso ou impugnação não suspende automaticamente o andamento do processo seletivo, salvo se expressamente determinado pela autoridade responsável.
- 14.7.** Não serão aceitos recursos apresentados por terceiros em nome do candidato sem procuração com firma reconhecida.

15. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de inscrição	Até 14/06/2026
Data limite para impugnação do edital	Até 18/05/2026
Avaliação das propostas	Até 17/07/2026



Divulgação do resultado final	24/07/2026
Recurso	Até 31/07/2026
Resultado do Recurso	05/08/2026
Assinatura do Termo de Outorga	07/08/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	07/08/2026
Assinatura do Termo de Voluntariado	07/08/2026
Início da vigência do programa	10/08/2026
Início da vigência das bolsas	01/09/2026
Entrega do relatório parcial	12/03/2027
Término da vigência das bolsas	31/08/2027
Entrega do relatório final	30/09/2027
Realização do COBRIC	11/2027
Entrega do certificado do COBRIC	Até 30/11/2027
Entrega do certificado do programa de IC	10/12/2027
Término da vigência do programa	10/12/2027

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1.** Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no âmbito deste processo seletivo serão utilizados exclusivamente para fins de identificação, avaliação, comunicação e gestão administrativa das etapas do processo seletivo.
- 16.2.** A Universidade Santa Cecília, na condição de Controladora dos dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso VI, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), realizará o tratamento dos dados pessoais necessários à execução deste Edital e à gestão do Programa Institucional de Pesquisa – modalidade Iniciação Científica, observando as bases legais aplicáveis e adotando medidas de segurança aptas à proteção das informações contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 16.3.** Os dados coletados serão armazenados em ambiente digital restrito, sob responsabilidade da Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa, em equipamento institucional destinado à gestão das atividades relacionadas a este processo seletivo.
- 16.4.** O acesso às informações será limitado às pessoas diretamente envolvidas na condução e administração do processo seletivo, sendo vedada a utilização dos dados para finalidades distintas das previstas neste edital.
- 16.5.** Encerrado o período de vigência do Programa e concluídos os procedimentos administrativos necessários, os dados pessoais coletados serão eliminados dos arquivos digitais, ressalvadas as informações que eventualmente precisem ser mantidas para fins legais, administrativos ou de prestação de contas institucional, nos termos da legislação aplicável.
- 16.6.** Ao realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato declara estar ciente e de acordo com o tratamento de seus dados pessoais nos termos estabelecidos neste edital e na legislação vigente.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Mudanças de modalidade de auxílio para atender o ingresso de estudante substituto ficam condicionadas à análise e deliberação da Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa.
- 17.2. O estudante poderá ser indicado somente por um único Professor Orientador, para um único projeto de pesquisa e concorrer em uma única modalidade.
- 17.3. Caberá recurso para revisão dos resultados da seleção de projetos de pesquisa.
- 17.4. Os relatórios parcial e final deverão apresentar dados organizados e conclusivos da pesquisa, redação científica adequada, de acordo com as normas técnicas da área de desenvolvimento, respeitando as condutas éticas em pesquisa.
- 17.5. Os projetos selecionados para esta chamada estarão condicionados à prévia assinatura de Termo de Compromisso pelo estudante e do Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário pelo Professor Coorientador, se for o caso. A manutenção do auxílio estará vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.
- 17.6. A certificação do Programa está condicionada ao cumprimento integral, pelo estudante, de todas as suas responsabilidades indicadas neste edital.
- 17.7. O Centro Institucional de Pesquisa da UNISANTA está localizado na Rua Oswaldo Cruz, 277 (Bloco M), 4º andar, sala M426a. Atendimento: de segunda a sexta, das 08h às 13h e das 14h às 18h. Tel.: 3202-7100, ramal: 5263.
- 17.8. Dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: cipe@unisanta.br.
- 17.9. O presente edital poderá ser retificado, alterado ou complementado por ato oficial da Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa, mediante publicação no portal institucional.
- 17.10. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Coordenação do Centro Institucional de Pesquisa.
- 17.11. O presente edital terá validade de 20 (vinte) meses contados a partir da data de sua publicação.

18. DOS LINKS

- 18.1. Formulário de Inscrição: <https://forms.office.com/r/JkRnSGNKQK>
- 18.2. Formulário para envio do Relatório Parcial: <https://forms.office.com/r/ZLmtiEspui>
- 18.3. Formulário para envio do Relatório Final: <https://forms.office.com/r/HzfatPX7cc>
- 18.4. Modelos de projeto de pesquisa: <https://unisanta.br/Pesquisa/IniciacaoCientifica>
- 18.5. Modelo de Declaração de Aceitação e Recomendação do Professor Orientador: <https://unisanta.br/Pesquisa/IniciacaoCientifica>

Santos, 08 de maio de 2026

Prof. Dr. Daniel Siquieroli Vilas Boas
Coordenador do Comitê de Iniciação Científica
Coordenador do Centro Institucional de Pesquisa



ANEXO 1 - ÁREAS DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC).

A Portaria MCTIC no 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC no 1.329/2020 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.122-de-19-de-marco-de-2020-249437397> define as seguintes Áreas de tecnologias prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

1. **Tecnologias Estratégicas** - nos setores Espacial, Nuclear, Cibernética, e Segurança Pública e de Fronteira - que envolvem aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa.
2. **Tecnologias Habilitadoras** - Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia - que tem como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico.
3. **Tecnologias de Produção** - nos setores Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços - que tem como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país.
4. **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável** - nos setores Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais, e Preservação Ambiental - tem como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental.
5. **Tecnologias para Qualidade de Vida** - nos setores Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas - que tem como objetivo contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira.

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.



ANEXO 2 - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA 2030 (ODS-ONU 2030)

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) referem-se a uma coleção de 17 metas globais estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Os ODS são parte da Resolução 70/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas, a saber:

- 1. Erradicação da pobreza:** acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- 2. Fome zero e agricultura sustentável:** acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- 3. Saúde e bem-estar:** assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- 4. Educação de qualidade:** assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- 5. Igualdade de gênero:** alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- 6. Água limpa e saneamento:** garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- 7. Energia limpa e acessível:** garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
- 8. Trabalho decente e crescimento econômico:** promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- 9. Indústria, inovação e infraestrutura:** construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- 10. Redução das desigualdades:** reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- 11. Cidades e comunidades sustentáveis:** tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- 12. Consumo e produção responsáveis:** assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- 13. Ação contra a mudança global do clima:** tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
- 14. Vida na água:** conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- 15. Vida terrestre:** proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- 16. Paz, justiça e instituições eficazes:** promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- 17. Parcerias e meios de implementação:** fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.